



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 1º DE OUTUBRO DE 2024**

À zero hora do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 84ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Após, deu-se início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0600233-45.2024.6.02.0000** – ELEIÇÕES 2024. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. CARRO DE SOM. DECISÃO. ULTRA PETITA. TERATOLÓGICA. AUTORIDADE COATORA. MAGISTRADO ELEITORAL. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. ORIGEM: MARAVILHA/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. IMPETRANTE: MARCELO MELO SILVA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - OAB AL5868 E OUTRA. IMPETRADO: JUÍZO DA 50ª ZONA ELEITORAL. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **CONCEDER A SEGURANÇA**, para fins de manter a suspensão dos efeitos da decisão que efetivou bloqueios na conta do Impetrante, em face da não observância do devido processo legal, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600123-23.2024.6.02.0040** – ELEIÇÕES 2024. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. DRAP. PREFEITO. VICE-PREFEITO. IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. ORIGEM: DELMIRO GOUVEIA/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: TANINO VALCI DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. EMBARGANTE: WILLIAMS DE SOUZA RIBEIRO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. EMBARGADO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - DELMIRO GOUVEIA – AL. ADVOGADOS: PAULO VITOR FERNANDES BEZERRA - OAB AL12981E OUTROS. Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração, para



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo o acórdão em sua integralidade, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600126-75.2024.6.02.0040** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. **REGISTRO DE CANDIDATURA**. DRAP. VEREADOR. IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DELMIRO GOUVEIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: TANINO VALCI DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. EMBARGANTE: WILLIAMS DE SOUZA RIBEIRO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. EMBARGADO: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - DELMIRO GOUVEIA – AL. ADVOGADOS: PAULO VITOR FERNANDES BEZERRA - OAB AL12981E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração, para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo o acórdão em sua integralidade, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600040-25.2024.6.02.0034** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PEQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA – MUNICIPAL. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: MURILO RIBEIRO DE LIMA. ADVOGADOS: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL - OAB AL13649. RECORRIDO: LUCIANO HENRIQUE FERRO DE SÁ. ADVOGADOS: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL - OAB AL13649. RECORRIDO: GILMAR BATISTA DA SILVA. ADVOGADOS: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL - OAB AL13649. RECORRIDO: RONALD NUNES DA SILVA. ADVOGADOS: DIEGO ANDERSON OLIVEIRA AMARAL - OAB AL13649. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso Eleitoral para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de modo a manter a decisão de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600211-39.2024.6.02.0015** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ALTO FALANTE. COMÍCIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JUNTOS POR RIO LARGO [PP / AVANTE / UNIÃO] -



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RIO LARGO – AL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - OAB AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - OAB AL10014 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer do presente Recurso Eleitoral para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, de modo a manter a sentença em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600149-93.2024.6.02.0016** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. DRAP. VEREADOR. IMPUGNAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: LUIZ ARTUR CARDOSO VERAS FILHO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - OAB AL6161 E OUTROS. EMBARGADA: COLIGAÇÃO "O TRABALHO VAI CONTINUAR" (MDB, PP, PSD, União Brasil). ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração opostos, para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo o acórdão na sua integralidade, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600265-35.2024.6.02.0005** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAJUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. EMBARGANTE: LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO. ADVOGADOS: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - OAB AL7339 E OUTRO. EMBARGANTE: ANTÔNIO JORGE DE MELO JÚNIOR. ADVOGADOS: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - OAB AL7339 E OUTRO. EMBARGANTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADOS: DANIEL FELIPE BRABO MAGALHÃES - OAB AL7339 E OUTRO. EMBARGADO: JOSÉ CARLOS DA COSTA CARDOSO. ADVOGADOS: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - OAB AL17154 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER E REJEITAR os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600262-**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**41.2024.6.02.0018** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: GEORGE CLEMENTE VIEIRA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, para deferir o pedido de reforma da sentença de 1º grau, julgando improcedente a Representação por propaganda antecipada, nos termos do voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600198-83.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. PREFEITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600188-73.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. PREFEITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JONATHAN F B BRITO. ADVOGADOS: JOHANN ALTIVINO ANDRADE MACEDO GOMES – AL15342. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Eleitoral, para manter a sentença guerreada no que diz respeito à determinação de proibir a veiculação da enquete em discussão e para, reformando aquela decisão, negar o direito de resposta pleiteado, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600340-47.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. CANDIDATO. PREFEITO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR - COMISSÃO PROVISÓRIA (PARTIDO LIBERAL - PL). ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – OAB AL6352 E OUTROS. EMBARGANTE: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA. ADVOGADO: HUMBERTO LUCAS JUREMA FURTADO ALVES – OAB PB33071. EMBARGADO: MARCOS JOSÉ DIAS VIANA. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - OAB AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer dos Embargos de Declaração, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600163-68.2024.6.02.0019** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. EMBARGANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. EMBARGADO: LUIZ MEDEIROS NOBRE. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTROS. EMBARGADO: PRB - 10 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO. ADVOGADO: HUGO VELOSO CAVALCANTE – AL14747. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em razão do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. Antes, o Relator votou pelo não conhecimento dos Embargos de Declaração, em razão de sua intempestividade. Não houve antecipação de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600065-75.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. PREFEITO. ADVOGADOS:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se a decisão recorrida em sua totalidade, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600060-53.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. PREFEITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se a decisão recorrida em sua totalidade, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600171-37.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. PREFEITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “MACEIÓ LEVADA A SÉRIO”. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** O processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600200-11.2024.6.02.0047** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE. PREFEITA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: CAMPO ALEGRE COM ELA AVANÇANDO AINDA MAIS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: HENRIQUE ANTÔNIO DE GOES TENÓRIO. ADVOGADOS: IGOR



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, julgar procedente a Representação por Propaganda Antecipada Irregular ajuizada e aplicar ao Recorrido multa no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do § 3º, do art. 36, da Lei das Eleições, determinando ao Representado que remova a publicação, bem como que se abstenha de veicular o mesmo conteúdo objeto dos presentes autos em qualquer outra rede social, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600162-84.2024.6.02.0051** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SENADOR RUI PALMEIRA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: PP SENADOR RUI PALMEIRA. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. RECORRIDO: JOÃO CARLOS RODRIGUES. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. RECORRIDA: JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto para, reformando a sentença recorrida, julgar procedente a Representação por Propaganda Antecipada Irregular ajuizada e aplicar aos Recorridos multa no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada um, nos termos do § 3º, do art. 36, da Lei das Eleições, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600033-54.2024.6.02.0027** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MATA GRANDE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: EMANUELLE CUNHA RAMOS BRANDÃO. ADVOGADO: FELLIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO - OAB AL13682. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MATA GRANDE – AL). ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - OAB AL4801. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600246-29.2024.6.02.0005** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. EMBARGANTE: AFRÂNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868 E OUTRA. EMBARGADA: PRA VIÇOSA ACELERAR [PODE/PSB/FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA)/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - VIÇOSA - AL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600036-33.2024.6.02.0019** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. ATO POLÍTICO. CAMINHADA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CARNEIROS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: JOSÉ AILTON BEZERRA SILVA. ADVOGADA: ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA - AL20153. EMBARGADO: PRB - 10 PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTRO. EMBARGADA: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS DE CARNEIROS. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - AL8017 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600182-66.2024.6.02.0054** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. PREFEITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO "MACEIÓ LEVADA A SÉRIO". ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para, reformando a sentença recorrida, deferir o direito de resposta requerido, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600243-87.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE **DIREITO DE RESPOSTA**. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. RECORRENTE: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM – AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600255-98.2024.6.02.0034** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JADER TIAGO DA SILVA. ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA E OUTRO. RECORRIDO: JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - OAB AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600196-70.2024.6.02.0015** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. COMÍCIO. ALTO FALANTE. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - OAB AL10014 E OUTROS. RECORRENTE: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - OAB AL10014 E OUTROS. RECORRIDO: PEDRO VICTOR DE ARAÚJO JÚNIOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - OAB AL8139 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600091-26.2024.6.02.0005** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** VIÇOSA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: FLAUBERT TORRES FILHO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRENTE: RODRIGO AMORIM PEDROSA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTROS. RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - VIÇOSA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADAS: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - OAB AL5868 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600356-16.2024.6.02.0009** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT DO B - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTRO. RECORRIDO: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. EMBARGADO: ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença de 1º grau para julgar procedente a Representação e determinar a remoção da propaganda que descumpriu o disposto no art. 37, §2º, II, da Lei 9.504/97, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600306-87.2024.6.02.0009** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT DO B - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043 E OUTRO. RECORRIDO: MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA. ADVOGADOS:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, reformando a sentença de 1º grau para julgar procedente a Representação e aplicar multa individual no montante de R\$5.000,00 aos ora Recorridos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600116-73.2024.6.02.0026** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARECHAL DEODORO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: HILDEBRANDO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE NETO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - OAB AL5865 E OUTRO. EMBARGADO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MARECHAL DEODORO - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600071-94.2024.6.02.0050** – ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** OURO BRANCO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: ATEVALDO CABRAL SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040 E OUTRO. EMBARGANTE: JOSÉ ALISANDRO SOARES DE AMORIM. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - OAB AL9040 E OUTRO. EMBARGADO: PARTIDO PROGRESSISTA - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: MANOEL LEITE DOS PASSOS NETO - OAB AL8017 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600186-26.2024.6.02.0015** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PEQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: JUNTOS POR RIO LARGO [PP / AVANTE / UNIÃO] - RIO LARGO - AL. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: CLAUDEMIR DA SILVA BENEVAL. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. EMBARGADA: ANNY IZABELLE TORRES MELO LINS DE SOUZA. ADVOGADOS: JOMERY JOSÉ NERY DE SOUZA - AL10014 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos, nos termos do voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600298-13.2024.6.02.0009** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: GEOBERTO GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO. ADVOGADOS: HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. EMBARGADO: JOSÉ WALTER DOS SANTOS. ADVOGADOS: ELMANUEL DE FREITAS MACHADO - AL13806 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600050-47.2024.6.02.0009** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MESSIAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB SP138436. EMBARGADO: PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL. ADVOGADOS: ELMANUEL DE FREITAS MACHADO - AL13806 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO aos Embargos para, dando-lhes efeitos infringentes, reconhecer a ilegitimidade passiva do Facebook Serviços Online do Brasil Ltda para figurar no polo passivo da presente ação, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600271-15.2024.6.02.0014** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: INSTITUTO DATATRENDS LTDA. ADVOGADOS: VALMIR BORBA GOMES DE MOURA - PE29033 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "MARAGOGI VAI VOLTAR A SORRIR" (MDB e PSB). ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais Milton Gonçalves Ferreira Netto e Rodrigo Malta Prata Lima, DAR PROVIMENTO ao Recurso, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600272-97.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PEQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM REGISTRO PRÉVIO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JAPARATINGA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: RESULT ESTRATÉGIA E MÍDIA LTDA. ADVOGADA: LUCY MARA DE OLIVEIRA FRANCA – AL16894. RECORRIDA: LUANA MOTA DOS SANTOS. ADVOGADO: PLALTON LUIZ DA SILVA VERÍSSIMO – PE45668. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencido o Relator, em conhecer e DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando a sentença para aplicar a multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do voto do Relator designado para lavrar o acórdão, Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Impedimento do Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. Presidente em exercício Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600195-95.2024.6.02.0044** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** LAGOA DA CANOA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: EDILZA ALVES DE SOUZA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO "PARA LAGOA DA CANOA VOLTAR A SORRIR". ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE – AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao presente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Recurso, para a minoração do valor da multa para o patamar mínimo a ser pago por cada uma das Recorrentes, mantendo a sentença proferida pelo primeiro grau à procedência da ação, nos termos do voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600184-60.2024.6.02.0046** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. ANTECIPADA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MINADOR DO NEGRÃO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. **ADVOGADOS:** GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **RECORRIDO:** ELTON HENRIQUE TENÓRIO BULHÕES JÚNIOR. **ADVOGADOS:** MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso, para reformar a Sentença de primeiro grau, que julgou improcedente a demanda proposta na origem, e para condenar ELTON HENRIQUE TENÓRIO BULHÕES JÚNIOR ao pagamento da multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600424-48.2024.6.02.0014** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAGOGI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** RUAN ACIOLY WANDERLEY. **ADVOGADOS:** GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **RECORRIDO:** MARCOS JOSÉ DIAS VIANA. **ADVOGADOS:** FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **RECORRIDA:** COLIGAÇÃO "MARAGOGI VAI VOLTAR A SORRIR" (MDB e PSB). **ADVOGADOS:** FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, para manter a Sentença proferida na Origem, que julgou procedente a demanda, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0600331-30.2024.6.02.0000** – ELEIÇÕES 2024. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. DECISÃO. ILEGAL. TERATOLÓGICA. AUTORIDADE COATORA. MAGISTRADO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM:** PORTO DE PEDRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **IMPETRANTE:** COLIGAÇÃO "PARA PORTO DE PEDRAS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SEGUIR EM FRENTE". ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. IMPETRANTE: ALLAN DE JESUS SILVA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. IMPETRADO: JUIZ ELEITORAL DA 12ª ZONA ELEITORAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ACOLHER os Embargos para suprir a omissão alegada e determinar, a intimação do *Facebook/Instagram* para que promova a remoção das postagens de conteúdo irregular: URLS: [https://www.instagram.com/p/C-28e60vw\\_m/](https://www.instagram.com/p/C-28e60vw_m/) e <https://www.instagram.com/p/C-xBDaKRAD-/>, ao tempo em que concedo a segurança, tornando definitiva a decisão liminar de id 10176508, integrada da ordem de remoção das urls [https://www.instagram.com/p/C-28e60vw\\_m/](https://www.instagram.com/p/C-28e60vw_m/) e <https://www.instagram.com/p/C-xBDaKRAD-/>, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto de Minerva. Acórdão publicado em sessão. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL PJE Nº 0600331-30.2024.6.02.0000** – ELEIÇÕES 2024. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. DECISÃO. ILEGAL. TERATOLÓGICA. AUTORIDADE COATORA. MAGISTRADO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM:** PORTO DE PEDRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO "PARA PORTO DE PEDRAS SEGUIR EM FRENTE". ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGANTE: ALLAN DE JESUS SILVA. ADVOGADOS: FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. EMBARGADO: JUIZ ELEITORAL DA 12ª ZONA ELEITORAL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em ACOLHER OS EMBARGOS para suprir a omissão alegada e determinar a intimação do *Facebook/Instagram* para que promova a remoção das postagens de conteúdo irregular: URLS: [https://www.instagram.com/p/C-28e60vw\\_m/](https://www.instagram.com/p/C-28e60vw_m/) e <https://www.instagram.com/p/C-xBDaKRAD-/>, ao tempo em que concedo a segurança, tornando definitiva a decisão liminar de id 10176508, integrada da ordem de remoção da urls [https://www.instagram.com/p/C-28e60vw\\_m/](https://www.instagram.com/p/C-28e60vw_m/) e <https://www.instagram.com/p/C-xBDaKRAD-/>, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto de Minerva. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600312-67.2024.6.02.0018** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. ADESIVOS. *BANNERS. OUTDOORS*. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. RECORRENTE: TÁSSIA REJANE LINS DA SILVA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. RECORRENTE: PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - OAB AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: GEORGE CLEMENTE VIEIRA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - OAB AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: BENILDO CHAGAS DE OMENA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para reformar a sentença e julgar improcedente a demanda, nos termos do voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600147-09.2024.6.02.0054** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. **DIREITO DE RESPOSTA.** PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença proferida na origem, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600192-76.2024.6.02.0033** - ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral e, em consequência: a) manter a sentença que julgou procedente a demanda e condenou o Representado/Recorrente ao pagamento da multa prevista no art. 57-C, §2º, da Lei nº 9.504/97, no patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e b) impor ao Recorrente multa processual no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em virtude do descumprimento da decisão liminar, no período de 18/09 a 22/09/2024. nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600121-11.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. ORIGEM: Maceió – AL. RECORRENTE: RAFAEL DE GOES BRITO. PREFEITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013-A E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. PREFEITO. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161-A E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral e, em consequência, manter a sentença que julgou procedente a demanda e condenou o Representado/Recorrente ao pagamento da multa prevista no art. 57-C, §2º, da Lei nº 9.504/97, no patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600076-07.2024.6.02.0054** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. EXTEMPORÂNEA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - MACEIÓ - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto, para manter inalterada a sentença que julgou improcedente a pretensão autoral, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600223-65.2024.6.02.0011** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. **DIREITO DE RESPOSTA.** PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PÃO DE AÇÚCAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: ALDO ALVES ROSA. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: AGORA É HORA DE MUDAR [PP/PL/UNIÃO] - PÃO DE AÇÚCAR – AL. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. RECORRIDA: ACELERA, PÃO DE AÇÚCAR [MDB/PSB/PDT] - PÃO DE AÇÚCAR – AL. ADVOGADOS: FRANCISCO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DÂMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. RECORRIDO: JORGE SILVA DANTAS. ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - OAB AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se, em consequência, a sentença de procedência proferida na origem, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600158-04.2024.6.02.0033** – ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE DIREITO DE RESPOSTA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO TRABALHO. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BOMFIM - OAB AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - OAB AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para, reformando-se a sentença proferida na origem, julgar improcedente o Pedido de Direito de Resposta, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 2 de outubro de 2024.

  
DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGIO LOUREIRO  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 09 / 10 / 2024